

MANUAL DE SELEÇÃO DE FUNDO DE INVESTIMENTOS

Versão 1.0 – Novembro/2024

1. INTRODUÇÃO

Este manual tem como objetivo apresentar os procedimentos adotados nos processos de alocação e controle dos ativos da PREVIBARRAS, descrevendo o processo de seleção de fundos de investimentos, bem como determinando as competências dos envolvidos no processo.

A concepção desses procedimentos visa explicitar as formas mais efetivas de atender aos objetivos do RPPS quanto à gestão dos recursos garantidores, definidos pelas Resolução do CMN nº 4963/2021, pela Portaria MTP nº 1.467/2022, pelo Conselho de Administração e pelo Conselho Fiscal, e os direcionamentos do Comitê de Investimentos - COMIN e da Política de Investimentos.

2. BASE LEGAL

A Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022 (atualizada até 03/06/2024), disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

A Resolução 1467/2022 dispõe que:

“Art. 87. Os recursos dos RPPS serão aplicados no mercado financeiro e de capitais em conformidade com regras estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional - CMN.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos deverá, com o objetivo de alcançar a meta atuarial, atender aos princípios da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência, previstos em resolução do CMN, e observar também os parâmetros gerais relativos à gestão de investimentos dos RPPS previstos neste Capítulo.

Art. 88. Os processos decisórios dos investimentos de recursos do RPPS se referem às operações de alocação, de manutenção de posições em ativos e de desinvestimentos das aplicações.

§ 1º Consideram-se como ativos financeiros aqueles definidos nos termos da regulamentação da CVM, cuja emissão, registro, depósito centralizado, distribuição e negociação devem observar as normas e procedimentos por ela estabelecidos e pelo Banco Central do Brasil, nas suas respectivas áreas de competências.

§ 2º A unidade gestora deve implementar processo de controle de qualidade e documentação, revisão e requisitos de auditoria rigorosos no que se refere às decisões na aplicação dos recursos de que trata o caput. ”

A PREVIBARRAS define as estratégias de alocação dos ativos, em conformidade com o art. 2º e o inciso II do art. 4º da Resolução CMN nº 4.963/2021.

As regulamentações utilizadas são:

- Resolução CMN 4963/2021;
- Portaria MTP 1467/2022;
- Política de Investimento do Instituto.

3. REQUISITOS GERAIS

A principal função da PREVIBARRAS é gerir os benefícios e os recursos advindos das contribuições, aportes legais e investimentos.

A gestão dos recursos tem como objetivo buscar os resultados necessários de forma a cumprir suas obrigações previdenciárias, dentro de uma adequada relação entre risco e retorno esperado, observando as restrições que incluem a necessidade de liquidez, horizonte de tempo, preferências e limites legais e regulatórios.

A Política de Investimentos (PI) da PREVIBARRAS, aprovada pelo Conselho de Administração, estabelece as diretrizes que devem reger os investimentos dos recursos garantidores, incluídos os objetivos e restrições de cada segmento, os critérios de gestão e os limites de alocação.

Para execução desta PI, PREVIBARRAS apresenta-se o presente manual com procedimentos de alocação e controle dos recursos garantidores dos planos administrados pelo RPPS. O documento descreve os aspectos a serem observados na análise, alocação, acompanhamento e controle dos investimentos.

4. RECURSOS DISPONÍVEIS

Os recursos financeiros disponíveis para a promoção dos investimentos têm sua origem em aportes, contribuições previdenciárias, remuneração de juros, recursos de COMPREV, alteração de estratégia de investimento, desinvestimentos ou alteração legal.

Os recursos da PREVIBARRAS serão aplicados e distribuídos entre diversos segmentos de ativos com o objetivo de conferir maior eficiência à administração dos recursos, atendendo aos requisitos de rentabilidade, segurança e liquidez, e garantindo a manutenção do equilíbrio

econômico-financeiro e atuarial entre a carteira de ativos da PREVIBARRAS e as correspondentes obrigações passivas, considerados aspectos como o grau de maturidade dos investimentos realizados e a realizar, o montante dos recursos aplicados e o risco das aplicações.

Nesse contexto, propõe-se adotar os limites permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/21, sendo distribuídos conforme art. 2º nos segmentos que seguem:

- Renda fixa;
- Renda variável;
- Fundos Imobiliários;
- Investimentos Estruturados;
- Investimentos no Exterior.

5. PROCESSO DE INVESTIMENTO

A definição da estratégia de alocação de recursos segue os princípios, metodologias e parâmetros de investimentos da PREVIBARRAS que são definidos na Política de Investimentos anual, balizada pelo estudo de Asset Liability Management (ALM) quando este existir e estiver vigente, considerando os patamares de riscos X retorno e a meta de rentabilidade do período. Também são considerados o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes no momento da alocação.

O processo de seleção dos fundos de investimentos segue as seguintes etapas:

1º Passo - O COMIN examina as propostas e lâminas dos fundos em que tem interesse e/ou ofertados, considerando fatores como a adequação às estratégias estabelecidas, a consistência de desempenho, e os objetivos da PREVIBARRAS. Sendo que deverá ser solicitado registro em ata da reunião de apresentação dos fundos de investimentos ofertados.

2º Passo - Em caso de possível decisão de investimento, o COMIN encaminha a documentação do fundo de interesse para a Consultoria de Investimentos e para a Assessoria Jurídica de Investimentos que emitem parecer técnico e relatório de análise sobre o referido fundo.

3º Passo - Diante dos pareceres e relatório da Consultoria de Investimento e da Assessoria de Investimentos, a deliberação pela alocação de recursos dar-se-á por meio de voto favorável da maioria dos membros do COMIN.

4º Passo - Após deliberação do COMIN, e caso o valor do investimento ultrapasse o percentual de alçada, a decisão de alocação de recursos será submetida ao Conselho de Administração e a aprovação dependerá do voto da maioria dos membros.

6º Passo - Mediante todas as deliberações, o credenciamento será deferido e o investimento será liberado.

7º Passo – Preenchimento dos documentos de investimentos, que são: Ficha de Informações Gerais do FI (Excel) e Ficha de Credenciamento FI no CADPREV (Word). Só então o responsável pela Área de Investimentos encaminhará solicitação de aplicação ao responsável pela Área Financeira para as devidas providências.

8º Passo – A análise do Fundo de Investimento deverá constar em ata do COMIN.

6. ACOMPANHAMENTO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

A PREVIBARRAS, em conformidade com o inciso VII do art. 4º da Resolução CMN nº 4.963/2021, define a forma de acompanhamento da carteira.

As informações relevantes referentes à gestão financeira, com destaque para seu desempenho, serão disponibilizadas no site da PREVIBARRAS, atualizadas mensalmente, com disponibilização de canal de acesso para esclarecimento de dúvidas, sugestões e fiscalização por parte dos segurados e cidadãos.

O relatório mensal de análise e acompanhamento de carteira, confeccionado pela Consultoria de Investimentos e apresentado pelo Comitê de Investimentos nas reuniões ordinárias mensais, é disponibilizado na íntegra no site da PREVIBARRAS após sua aprovação pelo Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

Da mesma forma, a Política Anual de Investimentos e suas revisões serão disponibilizadas a todos os interessados no site da PREVIBARRAS, no prazo de trinta dias, a contar da data de sua aprovação.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

I - As aplicações ou resgates que extrapolarem os parâmetros deste documento, e que estiverem de acordo com as diretrizes de investimento e em conformidade com a legislação aplicável em vigor, após serem avaliadas pelo Comitê de Investimentos, se for o caso, deverão ser levadas ao Conselho de Administração da PREVIBARRAS para avaliação e autorização.

II – A Resolução CMN nº 4.963/2021 dispôs, em seu art. 12, a possibilidade de investimentos em Empréstimos Consignados. Assim, em atendimento à PI, essa modalidade de investimentos não será alvo de discussão no Comitê de Investimento e, se for o caso, posteriormente poderá ir para deliberação junto ao Conselho de Administração.

III - Em parceria com Mais Valia Consultoria Ltda, está sendo elaborado o Estudo de Gerenciamento de Ativos e Passivos (Estudo de ALM - Asset Liability Management), com



PREVIBARRAS

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS

CNPJ: 00.520.196/0001-45

Avenida 25 de Janeiro nº 64 - Centro - 83.420-000

Quatro Barras – PR



periodicidade máxima anual, que permitirá o alinhamento mais preciso entre as projeções de passivo e a alocação dos recursos previdenciários PREVIBARRAS, e será disponibilizado no site do Instituto.

NOVEMBRO/2024.